



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.203, DE 28 DE AGOSTO DE 1991.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR A DESPESA DE 1.000 ADESIVOS SOBRE O CENTENÁRIO DA IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO DE GUARANI DAS MISSÕES.

BOLESLAU ROQUE SCHALANSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar a despesa de 1.000 adesivos sobre o Centenário da Imigração e Colonização de Guarani das Missões.

Art.2º - A forma de pagamento será o de à vista, pelo valor de Cr\$106.000,00 (cento e seis mil cruzeiros).

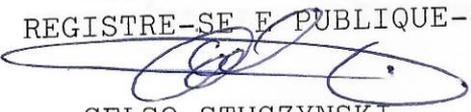
Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 28 de agosto de 1991.

BOLESLAU ROQUE SCHALANSKI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


CELSO STUCZYNSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO